

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 36583/2015, que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 8563/2015 – GERAD, lavrado contra SÃO MIGUEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 08.194.727/0001-05, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 (sete mil e quinhentas) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 764284

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 5045/2017, que conheceu e deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, reformando assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração 4367/2017 – GERAD, lavrado contra SAMPAIO E MORAES LTDA, CNPJ nº 10.385.998/0001-43, revisando a penalidade para pena de advertência.

Protocolo: 764348

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2022/CCV/GAB.SEC/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.774, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO o comando insculpido nos artigos 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; e que aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração; e

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece as normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

CONSIDERANDO a celebração do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2021, celebrado junto a SECRETARIA DA FAZENDA - SEFA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2021/1081958, que tem por objeto o repasse orçamentário para a instalação de 160 (cento e sessenta) câmeras de vigilância e demais serviços oriundos da instalação, referente ao Projeto Fiscalização por monitoramento através da mútua cooperação entre os partícipes e destaque orçamentário da unidade gestora do órgão titular do crédito para a unidade gestora do órgão gerenciador do crédito; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional: 5950944, como titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º. Designar o servidor WALBER FERNANDO BATISTA SARMENTO, Matrícula Funcional: 59219902, para atuar como suplente e em substituição ao titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão;

2. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento;

3. observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

4. comunicar à autoridade competente, com antecedência, a data de expiração da vigência do ajuste, nos casos de eventual necessidade de prorrogação;

5. elaborar relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do instrumento;

6. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do convênio;

7. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio; e

8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no convênio ou congêneres.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa/SAGA, para conhecimento e demais providências.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 764593

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 01/2022. Processo nº 2021/1348107. Contratante: A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS, CNPJ Nº 35.516.470/0001-97. Contratada: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63 e Inscrição Estadual nº 581001879117.

OBJETO: Aquisição de munições calibre .40 para atender as necessidades do projeto apresentado pela Polícia Militar do Pará, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência.

Fundamentação legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: 1.263.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Recursos Orçamentários: Fonte: 0177 (Tesouro)/ 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 333903.

Ordenador de Despesa: Wagner Luiz de Aviz Carneiro

Foro: Belém- Estado do Pará

Data: 21 de Fevereiro de 2022

Protocolo: 764230

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022- SEGUP/FESPDS/PA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-SEGUP/FESPDS/PA, fundamentado no artigo 25, inciso I do referido diploma legal.

Belém/PA, 21 de Fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 764234

APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2021/458034

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2021-FISP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2021-FISP, CELEBRADO ENTRE FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 17/2021-FISP.

Programação: 44.101.06.182.1502.7563

PI: 1050007563E

Que passará a ser o seguinte:

Programação: 44.101.06.181.1502.8264

PI: 1050008264E

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui fundamento legal para o APOSTILAMENTO em tela, o Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP

VINICIUS PINHEIRO CARVALHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 764086